

LEI Nº 1.242/10 DE 09/03/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 72.376.767/0001-20, com sede na Rua Encantado s/n, Centro do Município de São João do Oeste – SC, entidade sem fins lucrativos, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor global de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para o exercício de 2010, com o objetivo de contribuir na manutenção e desenvolvimento de atividades inerentes à cultura nos termos do Estatuto da Entidade.

Art. 2º. Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de até 60 dias, a contar da data da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para formalização do Termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2010, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 05 – Setor de Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0001.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São João do Oeste – SC, 09 de março de 2010.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal